



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PMC

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPL DE CAETÉS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, com sede na Av. Luiz Pereira Junior, nº 94, Centro, em Caetés-PE, CEP 55.360-000, neste negócio jurídico, representada por seu atual Prefeito, o **Sr. Nivaldo da Silva Martins**, brasileiro, portador do CPF nº 749.565.154-72, portador da cédula de RG nº 4.301.811 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Miguel Quirino dos Santos, nº 18, Centro, 55.360-000, Caetés/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos referente ao lançamento do IPTU do ano de 2022 e impressão de cadernos de provas para os alunos da Rede Municipal de Caetés/PE, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

Processo Administrativo: 004/2022

Critério de seleção: Menor Preço

Acolhimento das propostas adicionais: 10/10/2022 até o dia 14/10/2022 até às 13h:00min (horário de Brasília), através do E-mail: compras_caetes@hotmail.com

Local para Retirada dos Documentos: O aviso do edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://caetes.pe.gov.br/>.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretarias Municipais de Finanças e Educação

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

outras providências.

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretário: Marcelo de Siqueira Tenório

Telefone: (87) 3783-1160 **E-mail:** tributos@caetes.pe.gov.br

Endereço: Rua Deputado Aloísio Souto Pinto, Nº 21 - Centro, Caetés/PE - CEP: 55.360-000

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 13h00min.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária: Giselda Correia Silva Martins

Telefone: (87) 3783-1160 **E-mail:** educacaoaetes@hotmail.com

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 23 - Centro, Caetés/PE - CEP: 55.360-000

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 13h00min.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A justificativa desta contratação segue conforme abaixo:

a) O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é um imposto de competência municipal e encontra fundamento constitucional no art. 156, I, c/c o art. 182, § 4º, II da Constituição Federal, tendo ainda previsão legal no art. 32 do [Código Tributário Nacional](#)

b) Com a chegada do período de arrecadação, o Município necessita se resguardar de todas ferramentas necessárias para o cumprimento legal de suas ações, e para que haja uma padronização e eficiência quanto a confecção dos materiais voltados a campanha de arrecadação, o Município procede com a presente contratação, conforme fundamentos a seguir detalhados.

c) Justifica-se a necessidade de impressão de cadernos de provas para realização de avaliações dos alunos da rede municipal em virtude do Município não ter este de máquina com a resolução adequada para esse serviço.

2.2. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A celeridade do procedimento em virtude da contratação de empresa com expertise no fornecimento do objeto do presente procedimento.

c) A economia de tempo e de equipamentos da administração pública.

2.4. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.0 - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos referente ao lançamento do IPTU do ano de 2022 e impressão de cadernos de provas para os alunos da Rede Municipal de Caetés/PE.

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

4.0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAPA IPTU COLORIDO – TAMANHO 21,5CMX9,5CM PAPEL TRIPLEX 180GRS	UNIDADE	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
2	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL IPTU C/ 2 VIAS – TAMANHO A4	UNIDADE	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
3	BOLETO IPTU – TAMANHO 21CMX9CM	UNIDADE	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
4	BOLETO DÍVIDA ATIVA IPTU – TAMANHO 21CMX9CM	UNIDADE	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
5	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS EM PAPEL A4 E EM CORES PARA ATENDER AVALIAÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CAETÉS	UNIDADE	25.000	R\$ 0,98	R\$ 24.500,00

5.0 - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Os produtos indicados na planilha acima deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

5.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o artigo 140, da Lei Nº 14.133/21;

5.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelas Secretarias Municipais de Finanças e Educação de Caetés-PE;

5.4. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, e ainda:

5.4.1 DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ PEREIRA JÚNIOR, S/N – CENTRO – CAETÉS/PE - PRÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 23 - CENTRO, CAETÉS/PE – PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

5.4.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

5.4.3. AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E EDUCAÇÃO terá o prazo máximo de até 24 (horas), podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Aviso.

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.5. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5.6. Após o recebimento provisório, as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO, atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao contrato;

5.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido neste Aviso, as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS-PE notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contados da notificação;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9. A entrega dos produtos será por conta da Contratada, sem ônus de frete para o Município de Caetés, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO.

5.10. AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS-PE recusarão os produtos nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e este Aviso ou a Nota de Empenho;

5.10.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Aviso e na proposta adjudicada;

5.10.3. Apresentarem vícios de qualidade, ou, ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado.

5.11. São responsabilidades da futura CONTRATADA:

5.11.1. Fornecer o objeto deste Aviso, nas condições aqui estipuladas, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.11.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 140, da Lei Nº 14.133/21, no local informado pelas Secretarias de Finanças e de Educação, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.11.4. A Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo às SECRETARIAS DE FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS/PE,

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.11.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.11.7. Comunicar imediatamente a estas SECRETARIAS os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da data de recebimento dos produtos especificados no empenho.

6.2. A contratada deverá apresentar para pagamento:

- a) Apresentação da Nota Fiscal dos produtos discriminados;
- b) Apresentação do número da conta bancária preferencialmente (BANCO DO BRASIL) em nome da empresa e agência para pagamento via transferência **bancária**.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

02 – PODER EXECUTIVO

16 – SECRETARIA DE FINANÇAS

10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.122.0007.2022.0000 - MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 – FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS PROF EDUCAÇÃO

12.368.0037.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, N° 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

8.1. Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 10/10/2022 e terá seu término no dia 14/10/2022 até às 13h:00min (horário de Brasília);

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: compras_caetes@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Deverão apresentar **Certidão(ões)** ou **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante ou através do seu responsável técnico, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta contratação, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social.
- b) CNPJ.
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação da prestação das atividades compatíveis em características com o objeto desta contratação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

10.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: **Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40
Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

10.3. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
 - c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40
Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

fato.

- V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).
- VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

10.4. **Para comprovação da regularidade econômico-financeira**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.**

a) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1) - Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

a.2) - Na Sociedade Limitada (LTDA):

- Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **Extraído** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) - Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **Extraído** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

“Palácio do Índio Caetés”



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) - Na sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

II. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

- a. **A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

OBS: Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas declarações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

11.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2. Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 10 de outubro de 2022.

MARCELO DE SIQUEIRA TENÓRIO
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 310/2022

GISELDA CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021